



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 16 de julho de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

RHAISSA LETICIA HORACIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°01, DE 15 DE JULHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
ORDINÁRIA DA VIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DO CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas
atribuições legais, após reunião ordinária realizada no dia
15/07/2021,**

RESOLVE

Art. 1º Convocar ordinariamente a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

§ 1º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social de São José de Espinharas/PB, realizar-se-á na sede do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social no dia 16 de agosto de 2021.

§ 2º. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

§ 3º. A organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária de todos os representantes do Governo e da Sociedade Civil.

§ 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSERIVÂNIA BATISTA LEITE

Presidente -CMAS